



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**EDITAL N. 002/2017**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
- SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, e art. 198, § 4º, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 17, § 8º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, no disposto na Lei Municipal nº 795, de 09 de janeiro de 1997, e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que regulamenta a contratação de servidor em caráter temporário, resolve baixar normas para a realização do processo seletivo para contratação de **SERVIDOR em caráter temporário**:

ITEM	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20hs	Escolinhas da CME	<b>MATUTINO</b>	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª FEIRAS

## I. DAS INSCRIÇÕES

### 1.1. Da Data, local e hora

1.1.1. Ficam abertas as inscrições para contratação de servidores, **em caráter temporário, sob Regime Administrativo Especial, no período de 06 a 26 de julho de 2017**, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00, na Secretaria da Educação, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva, n. 111, para a função e vaga descrita no quadro acima.

### 1.2. Dos requisitos e documentos para inscrição

1.2.1 Ser brasileiro maior.

1.2.2 Cópia da carteira de identidade.

1.2.3 Cópia do CPF.

1.2.4 Cópia da certidão de casamento **ou** nascimento.

1.2.5 Requerimento de inscrição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

1.2.6 Uma foto recente 3 x 4.

1..2.7 Diploma.

**Parágrafo único.** O candidato que não apresentar a documentação exigida terá a inscrição indeferida.

## **II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O exame de seleção constará de prova escrita.

**2.2.** A prova seletiva escrita terá caráter eliminatório.

**2.3.** A aprovação na prova objeto do certame dependerá da obtenção de nota mínima de 4 (quatro).

**2.4.** Não se admitirá o arredondamento de notas, desprezando-se as frações.

## **III - DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES**

A remuneração será de acordo com as funções (atribuições) de cargo efetivo compatível e ou similar

<b>Itens</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
I	PROFESSOR Nas Escolinhas da CME	01	Graduação em Educação Física ou Licenciatura Plena	20hs	R\$ 1.354,29

**Parágrafo único.** No caso do candidato aprovado ser portador de título de especialização, não haverá alteração no valor do vencimento previsto no quadro acima.

## **IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) profissionais indicados pela Secretaria da Educação e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, a qual incumbe a organização, formulação de questões, aplicação da prova escrita, bem como emitir julgamento mediante atribuição de notas, além de direção da seleção.

4.2. A Comissão poderá contar com a colaboração de bancas suplementares.

## **V - DA PROVA**

5.1. A prova será aplicada nas dependências do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, sito na Rua Oclides Scortegagna, Pinheiro Preto – SC, **no dia 29/07/2017, com início às 08:00 horas.**

5.2. O candidato deverá apresentar-se no local da prova, portando original de sua Cédula Oficial de Identidade, ou Carteira expedida por Órgão, acompanhado do cartão de inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- 5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, relativamente aos horários fixados para o início de sua realização.
- 5.4. Não será admitido o candidato que se apresentar no local das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.5. Na realização da prova, no local e transcurso destas, não será permitida a comunicação entre candidatos, nem estes e pessoa estranha ao certame.
- 5.6. Não será admitida consulta qualquer, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho, que sirva de armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como os telefones celulares, as agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e similares.
- 5.7. A Comissão de Seleção, sob as penas da lei, zelarà pelo sigilo e pela inviolabilidade desta.

## **VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.
- 6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a maior nota, sendo que os candidatos que obtiverem Média Geral inferior a 3,0 (três) serão automaticamente desclassificados.
- 6.3. Como critério de desempate para a função de professor prevalecerá, sucessivamente, a formação educacional, entendido cursos de especialização na área, dando-se preferência a obtenção da especialização mais antiga, e por fim, o candidato com mais idade.
- 6.4. Como critério de desempate para a função de professor prevalecerá, sucessivamente, a formação educacional, entendido cursos de especialização na área do magistério, dando-se preferência a obtenção da especialização mais antiga, maior tempo de serviço público, e por fim, o candidato com mais idade.
- 6.5. Apresentada a lista dos aprovados, o Chefe do Poder Executivo Homologará o resultado.
- 6.6. A ausência do candidato à hora designada para qualquer prova ou exame, ou a infringência às exigências constantes deste Edital para participação da prova, importará a sua eliminação na seleção.
- 6.6. O candidato, se aposentado em outro cargo/emprego público, deverá, antes de tomar posse, renunciar aos respectivos proventos, caso não seja legal a cumulação remunerada de cargos.**
- 6.7. Não haverá divulgação das eliminações dos resultados abaixo da média final mínima.
- 6.8. Todos os papéis referentes a prova, bem como os documentos dos candidatos classificados e aprovados, ficarão arquivados na Sede Administrativa Municipal, à guarda do Departamento de Pessoal.
- 6.9. A Comissão da prova resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento.
- 6.10. A prova terá caráter eliminatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

6.11. A nota mínima para o candidato ser aprovado é de 03 (três) pontos.

#### **VII - DO EXAME DE SAÚDE**

7.1 O candidato aprovado e classificado, antes da posse, deverá submeter-se à exame de aptidão, junto a Unidade de Saúde Municipal, em que se verificará se está apto ao exercício das atividades inerentes à função.

7.2. O exame de saúde competirá aos médicos designados pela Secretaria de Saúde.

#### **VIII – DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS PELO AGENTE PÚBLICO E DO PRAZO DO CONTRATO**

Treinar diariamente equipes de futsal e voleibol masculino e feminino; participar com as equipes municipais nos jogos regional e estadual inclusive finais de semana, e nos jogos da OLESC, JESC 15 e 17 anos, joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina; trabalhar a iniciação esportiva das categorias de base. Auxiliar nas competições esportivas.

#### **IX – CONTROLE DE HORÁRIO**

A carga horária será de 20hs semanais, PERÍODO MATUTINO E OU VESPERINO.

#### **X- DA CONTRATAÇÃO**

O candidato que se recusar assinar o contrato no prazo de cinco dias contados da notificação, perderá o direito ao contrato.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A aprovação na presente seleção não gera direito subjetivo à contratação.

11.2 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

I – Ficha de inscrição;

II - Minuta do contrato de prestação de serviço em caráter temporário.

#### **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da decisão da Comissão do Concurso caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao Chefe do Poder Executivo.

#### **XIII – CONTEÚDO DA PROVA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Português 05 questões	<b>Gramática</b> – regência e concordância verbal e nominal, uso da crase, colocação pronominal (próclise, enclise e mesóclise) e noções de redação de ofícios. Uso dos Porquês. Nova Ortografia
Matemática 05 questões	Regra de Três, juros simples e compostos Operações fundamentais de matemática de nível fundamental e Secundário.
Conhecimento específico na área de educação 10 questões	<b>Concepções e História da Educação Física</b> - Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. 2. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora - Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. 3. Fundamentos de biologia, bioquímica, fisiologia, cinesiologia e biomecânica - Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrointestinal, reprodutor e renal. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Educação Física e Saúde - O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo. Análise dos conceitos de atividade física, qualidade de vida e saúde (Epidemiologia) 7. Legislação, estrutura e funcionamento do ensino – Noções da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei n.9.394/96.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 05 de julho de 2017.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Foto 3x4

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL N<sup>o</sup> 002/2017 para contratação de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial

Nome do candidato	
Endereço	
Bairro	Cidade:
CEP	Telefone
Data de Nasc.	CPF n <sup>o</sup>
Função:	

OBS.: Declaro ter recebido cópia do Edital 002/2017, conhecendo e acatando as normas que regem a presente seleção. Nestes termos requer deferimento da inscrição.

Pinheiro Preto- SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Candidato

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Ass. Resp. Inscrição



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL N.º 002/2017 para contratação de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial

Nome do candidato	
Endereço	
Bairro	Cidade:
CEP	Telefone
Data de Nasc.	CPF n <sup>o</sup>
Função:	

OBS.: Declaro ter recebido cópia do Edital 02/2017, conhecendo e acatando as normas que regem a presente seleção. Nestes termos, requer deferimento da inscrição.

Pinheiro Preto- SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Candidato

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Ass. Resp. Inscrição



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º: \_\_\_\_\_/2017.**

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA**, autorizado através do Processo Seletivo n 002/2017, o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria da Educação.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69  
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111  
Representada por : PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:** Nome:  
CPF n.º.  
Endereço:

**PRELIMINARMENTE**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n....., representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado....., denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**1.2.** O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Municipal nº 795, de 09 de janeiro de 1997, que regulamenta a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ....., função ....., em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção nº 002/2017, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 – A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de **R\$** .....(.....)

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**Parágrafo único.** O contratante anotará a CTPs na forma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da secretaria da Educação.

3.2. O contrato vigorará até 31 dezembro de 2017.

3.3. O contratada executará as seguintes funções:.....

#### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO**

##### **4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se o CONTRATADA(o) ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA (o), no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

##### **4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada(o) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;

4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;

4.2.5. – Interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

##### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1).....  
Nome:  
CPF:

2).....  
Nome:  
CPF: